

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250148/2025

Objeto: Aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 029.2025-000013.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **34.668.962/0001-35**, com sede na Rua 12, nº 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º **001/2025**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa **HG SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, sob o CNPJ nº **54.645.267/0001-65**, situada AV HENRIQUE VITA Nº48, EXPANSÃO, SANTANA DO ARAGUAIA/PA - Estado Do Pará, Telefone Nº (94) 98451-2185, Email: hgcomercioeservico@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. **GUSTAVO ALVES CARDOSO**, portador do CPF nº **701.154.092-03**, e da carteira de identidade RG nº **785797-4 PC/PA**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250148/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2025-SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesa

De acordo: HG SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 11/07/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 11 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

HG SERVIÇOS E COMERCIO LTDA,
C.N.P.J. nº **54.645.267/0001-65**
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250148
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029.2025-000013

No dia 11 de julho de 2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **34.668.962/0001-35**, com sede na Rua 12, nº 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º **001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a empresa **HG SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, sob o CNPJ nº **54.645.267/0001-65**, situada AV HENRIQUE VITA Nº48, Expansão, Santana Do Araguaia - Estado Do Pará, Telefone Nº (94) 98451-2185, Email: hgcomercioservico@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **GUSTAVO ALVES CARDOSO**, portador do CPF nº **701.154.092-03**, e da carteira de identidade RG nº **785797-4 PC/PA**.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: H G SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. n.º 54.645.267/0001-65, estabelecida à Avenida Henrique Vita, nº 48, Expansão, Santana do Araguaia PA, (94) 98451-2185, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO ALVES CARDOSO, C.P.F. n.º 701.154.092-03.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	ÁGUA RADIADOR - GOL ANO 17/17 - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	5.00	79,000	395,00
00041	Galão contendo 1 litro				
00041	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO PALIO ANO 2016 - M	UNIDADE	4.00	499,000	1.996,00
00042	arça.: NAKATA				
00042	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO RANGER ANO 2013 -	UNIDADE	4.00	515,000	2.060,00
00045	Marca.: NAKATA				
00045	AUTOMÁTICO PARTIDA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca	UNIDADE	2.00	498,000	996,00
00046	.: ZM				
00046	AUTOMÁTICO PARTIDA - GOL ANO 17/17 - Marca.: ZM	UNIDADE	2.00	200,000	400,00
00047	AUTOMÁTICO PARTIDA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: ZM	UNIDADE	2.00	334,000	668,00
00049	AUTOMÁTICO PARTIDA - RANGER ANO 2013 - Marca.: ZM	UNIDADE	2.00	285,000	570,00
00050	AUTOMÁTICO PARTIDA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Mar	UNIDADE	2.00	375,000	750,00
00072	ca.: ZM				
00072	BATERIA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: MILENA	UNIDADE	4.00	1.900,000	7.600,00
00073	90 AMPERES				
00073	BICO INJETOR - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: BOS	UNIDADE	8.00	527,000	4.216,00
00077	CH				
00077	BICO INJETOR - RANGER ANO 2013 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	1.023,000	4.092,00
00078	BICO INJETOR - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: B	UNIDADE	8.00	1.617,000	12.936,00
00079	OSCH				
00079	BICO INJETOR - TRITON ANO 18/19 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8.00	2.807,000	22.456,00
00080	BIELETA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	398,000	796,00
00104	BOMBA D'ÁGUA - RANGER ANO 2013 - Marca.: URBA	UNIDADE	20.00	1.050,000	21.000,00
00105	BOMBA D'ÁGUA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: U	UNIDADE	2.00	1.100,000	2.200,00
00106	RBA				
00106	BOMBA D'ÁGUA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: URBA	UNIDADE	2.00	1.000,000	2.000,00
00107	BOMBA HIDRÁULICA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: UNIDADE		2.00	2.100,000	4.200,00

00108	TRW	BOMBA HIDRÁULICA - GOL ANO 17/17 - Marca.: TRW	UNIDADE	2.00	2.400,000	4.800,00
00109		BOMBA HIDRÁULICA - PALIO ANO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	2.00	1.100,000	2.200,00
00110		BOMBA HIDRÁULICA - RANGER ANO 2013 - Marca.: TRW	UNIDADE	2.00	1.700,000	3.400,00
00135		CABECOTE - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: TARANTO	UNIDADE	1.00	5.015,000	5.015,00
00136		CABECOTE - GOL ANO 17/17 - Marca.: TARANTO	UNIDADE	1.00	3.890,000	3.890,00
00137		CABECOTE - HILUX ANO 18/18 - Marca.: TARANTO	UNIDADE	4.00	9.087,000	36.348,00
00140		CABECOTE - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: TARANTO	UNIDADE	1.00	8.800,000	8.800,00
00163		CHAVE SETA - GOL ANO 17/17 - Marca.: DNI	UNIDADE	1.00	720,000	720,00
00165		CHAVE SETA - PALIO ANO 2016 - Marca.: DNI	UNIDADE	1.00	791,000	791,00
00166		CHAVE SETA - RANGER ANO 2013 - Marca.: DNI	UNIDADE	1.00	992,000	992,00
00167		CHAVE SETA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: DNI	UNIDADE	1.00	1.084,000	1.084,00
00168		CHAVE SETA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: DNI	UNIDADE	1.00	1.108,000	1.108,00
00169		CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	1.00	795,000	795,00
00170		CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - GOL ANO 17/17 - Marca.: TRW	UNIDADE	1.00	599,000	599,00
00191		CILINDRO MESTRE DO FREIO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	2.400,000	9.600,00
00192		CILINDRO MESTRE DO FREIO - PALIO ANO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	1.00	750,000	750,00
00196		CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	300,000	1.200,00
00198		CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: TRW	UNIDADE	16.00	350,000	5.600,00
00199		CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - PALIO ANO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	350,000	1.400,00
00221		COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - RANGER ANO 2013 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	1.00	330,000	330,00
00222		COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	1.00	1.047,000	1.047,00
00223		COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	1.00	302,000	302,00
00224		CORREIA ALTERNADOR - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2.00	286,000	572,00
00225		CORREIA ALTERNADOR - GOL ANO 17/17 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2.00	198,000	396,00
00226		CORREIA ALTERNADOR - HILUX ANO 18/18 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	4.00	328,000	1.312,00
00227		CORREIA ALTERNADOR - PALIO ANO 2016 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2.00	77,000	154,00
00228		CORREIA ALTERNADOR - RANGER ANO 2013 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2.00	669,000	1.338,00
00229		CORREIA ALTERNADOR - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2.00	615,000	1.230,00
00230		CORREIA ALTERNADOR - TRITON ANO 18/19 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2.00	158,000	316,00
00251		DISCO DE FREIO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2.00	1.058,000	2.116,00
00252		DISCO DE FREIO - GOL ANO 17/17 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2.00	598,000	1.196,00
00253		DISCO DE FREIO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	8.00	888,000	7.104,00
00254		DISCO DE FREIO - PALIO ANO 2016 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2.00	218,000	436,00
00255		DISCO DE FREIO - RANGER ANO 2013 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2.00	687,000	1.374,00
00256		DISCO DE FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	4.00	1.064,000	4.256,00
00257		DISCO DE FREIO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2.00	1.084,000	2.168,00
00258		ELETROVENTILADOR - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: MULTIQALITA	UNIDADE	1.00	1.409,000	1.409,00
00259		ELETROVENTILADOR - GOL ANO 17/17 - Marca.: MULTIQALITA	UNIDADE	1.00	1.257,000	1.257,00
00260		ELETROVENTILADOR - HILUX ANO 18/18 - Marca.: MULTIQALITA	UNIDADE	4.00	2.062,000	8.248,00
00281		FILTRO DE AR - PALIO ANO 2016 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	160,000	1.280,00
00282		FILTRO DE AR - RANGER ANO 2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	184,000	1.472,00
00283		FILTRO DE AR - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	300,000	2.400,00
00284		FILTRO CABINE - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	99,000	792,00
00285		FILTRO CABINE - GOL ANO 17/17 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	64,000	512,00
00286		FILTRO CABINE - HILUX ANO 18/18 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	124,000	3.720,00
00287		FILTRO CABINE - PALIO ANO 2016 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	59,000	472,00
00288		FILTRO CABINE - RANGER ANO 2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	154,000	1.232,00
00289		FILTRO CABINE - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	92,000	736,00
00290		FILTRO CABINE - TRITON ANO 18/19 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	124,000	992,00
00311		FLEXÍVEL FREIO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: TRW	UNIDADE	2.00	173,000	346,00
00312		FUSÍVEL - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: DNI	UNIDADE	10.00	24,000	240,00
00313		FUSÍVEL - GOL ANO 17/17 - Marca.: DNI	UNIDADE	10.00	14,000	140,00
00314		FUSÍVEL - HILUX ANO 18/18 - Marca.: DNI	UNIDADE	20.00	14,000	280,00
00315		FUSÍVEL - PALIO ANO 2016 - Marca.: DNI	UNIDADE	10.00	13,000	130,00

00316	FUSÍVEL - RANGER ANO 2013 - Marca.: DNI	UNIDADE	10.00	14,000	140,00
00317	FUSÍVEL - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: DNI	UNIDADE	10.00	19,000	190,00
00318	FUSÍVEL - TRITON ANO 18/19 - Marca.: DNI	UNIDADE	10.00	14,000	140,00
00319	IMPULSOR PARTIDA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: ZM	UNIDADE	1.00	199,000	199,00
00320	IMPULSOR PARTIDA - GOL ANO 17/17 - Marca.: ZM	UNIDADE	1.00	234,000	234,00
00341	JUNTA HOMOCINÉTICA - GOL ANO 17/17 - Marca.: NAKAT A	UNIDADE	2.00	334,000	668,00
00342	JUNTA HOMOCINÉTICA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: NAK ATA	UNIDADE	8.00	553,000	4.424,00
00343	JUNTA HOMOCINÉTICA - PALIO ANO 2016 - Marca.: NAKA TA	UNIDADE	2.00	484,000	968,00
00344	JUNTA HOMOCINÉTICA - RANGER ANO 2013 - Marca.: NAK ATA	UNIDADE	2.00	774,000	1.548,00
00345	JUNTA HOMOCINÉTICA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	409,000	1.636,00
00346	JUNTA HOMOCINÉTICA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	544,000	1.088,00
00347	KIT CORRENTE DE COMANDO - HILUX ANO 17/18 - Marca.: TAKAO	KIT	4.00	2.994,000	11.976,00
00348	KIT CORREIA DENTADA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: DAYCO	KIT	1.00	714,000	714,00
00349	KIT CORREIA DENTADA - GOL ANO 17/17 - Marca.: DAYCO	KIT	1.00	878,000	878,00
00350	KIT CORREIA DENTADA - PALIO ANO 2016 - Marca.: DAYCO	KIT	1.00	559,000	559,00
00371	LÂMPADA RÉ - PALIO ANO 2016 - Marca.: HELLA	UNIDADE	8.00	21,000	168,00
00372	LÂMPADA RÉ - RANGER ANO 2013 - Marca.: HELLA	UNIDADE	8.00	67,000	536,00
00373	LÂMPADA RÉ - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: HELLA	UNIDADE	8.00	72,000	576,00
00374	LÂMPADA RÉ - TRITON ANO 18/19 - Marca.: HELLA	UNIDADE	8.00	66,000	528,00
00375	LÂMPADA SETA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: HELLA	UNIDADE	5.00	49,000	245,00
00376	LÂMPADA SETA - GOL ANO 17/17 - Marca.: HELLA	UNIDADE	5.00	45,000	225,00
00377	LÂMPADA SETA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: HELLA	UNIDADE	15.00	51,000	765,00
00378	LÂMPADA SETA - PALIO ANO 2016 - Marca.: HELLA	UNIDADE	5.00	34,000	170,00
00379	LÂMPADA SETA - RANGER ANO 2013 - Marca.: HELLA	UNIDADE	5.00	46,000	230,00
00380	LÂMPADA SETA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: HELLA	UNIDADE	5.00	51,000	255,00
00401	MOTOR PARTIDA - RANGER ANO 2013 - Marca.: VALEO	UNIDADE	1.00	3.389,000	3.389,00
00402	MOTOR PARTIDA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: VALEO	UNIDADE	1.00	2.429,000	2.429,00
00403	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: FALKE	UNIDADE	20.00	62,000	1.240,00
00404	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 - GOL ANO 17/17 - Marca.: FALKE	UNIDADE	20.00	67,000	1.340,00
00405	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - HILUX ANO 18/18 - Marca.: FALKE	UNIDADE	140.00	66,000	9.240,00
00406	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - PALIO ANO 2016 - Marca.: FALKE	UNIDADE	20.00	59,000	1.180,00
00407	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - RANGER ANO 2013 - Marca.: FALKE	UNIDADE	20.00	111,000	2.220,00
00408	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: FALKE	UNIDADE	20.00	115,000	2.300,00
00409	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - TRITON ANO 18/19 - Marca.: FALKE	UNIDADE	20.00	116,000	2.320,00
00410	ÓLEO FREIO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: RADNA Q	UNIDADE	4.00	55,000	220,00
00431	PARABRISA DIANTEIRO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	1.00	1.499,000	1.499,00
00432	PARABRISA DIANTEIRO - GOL ANO 17/17 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	1.00	2.419,000	2.419,00
00433	PARABRISA DIANTEIRO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	4.00	2.945,000	11.780,00
00434	PARABRISA DIANTEIRO - PALIO ANO 2016 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	1.00	1.940,000	1.940,00
00435	PARABRISA DIANTEIRO - RANGER ANO 2013 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	1.00	2.590,000	2.590,00
00436	PARABRISA DIANTEIRO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	1.00	2.590,000	2.590,00
00437	PARABRISA DIANTEIRO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	1.00	1.960,000	1.960,00
00438	PARABRISA TRASEIRO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	1.00	1.445,000	1.445,00
00439	PARABRISA TRASEIRO - GOL ANO 17/17 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	1.00	890,000	890,00
00440	PARABRISA TRASEIRO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	4.00	1.390,000	5.560,00
00461	PASTILHA DIANTEIRA - PALIO ANO 2016 - Marca.: FRAS	UNIDADE	10.00	125,000	1.250,00

00462	LE PASTILHA DIANTEIRA - RANGER ANO 2013 - Marca.: FRA	UNIDADE	10.00	330,000	3.300,00
00463	SLE PASTILHA DIANTEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Mar	UNIDADE	16.00	485,000	7.760,00
00464	ca.: FRASLE PASTILHA DIANTEIRA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: FR	UNIDADE	10.00	330,000	3.300,00
00465	ASLE PINÇA FERRO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: TNTP	UNIDADE	2.00	650,000	1.300,00
00466	ARTS PINÇA FERRO - GOL ANO 17/17 - Marca.: TNTPARTS	UNIDADE	2.00	219,000	438,00
00467	PINÇA FERRO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: TNTPARTS	UNIDADE	8.00	2.490,000	19.920,00
00468	PINÇA FERRO - RANGER ANO 2013 - Marca.: TNTPARTS	UNIDADE	2.00	3.294,000	6.588,00
00469	PINÇA FERRO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: TNTPARTS	UNIDADE	2.00	2.119,000	4.238,00
00470	PINÇA FREIO - PALIO ANO 2016 - Marca.: TNTPART	UNIDADE	2.00	363,000	726,00
00491	REGULADOR VOLT - TRITON ANO 18/19 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1.00	390,000	390,00
00492	REGULADOR VOLT - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: G	UNIDADE	1.00	480,000	480,00
00493	AUSS REGULADOR VOLT - GOL ANO 17/17 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1.00	490,000	490,00
00494	REGULADOR VOLT - HILUX ANO 18/18 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	4.00	400,000	1.600,00
00495	REGULADOR VOLT - PALIO ANO 2016 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1.00	347,000	347,00
00496	REGULADOR VOLT - RANGER ANO 2013 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1.00	497,000	497,00
00497	REGULADOR VOLT - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1.00	695,000	695,00
00498	RELÊ - TRITON ANO 18/19 - Marca.: DNI	UNIDADE	5.00	440,000	2.200,00
00499	RELÊ - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: DNI	UNIDADE	5.00	455,000	2.275,00
00500	RELÊ - GOL ANO 17/17 - Marca.: DNI	UNIDADE	5.00	155,000	775,00
00526	ROLAMENTO RODA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: S	UNIDADE	4.00	467,000	1.868,00
00528	KF ROLAMENTO RODA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: SKF	UNIDADE	16.00	675,000	10.800,00
00529	ROLAMENTO RODA - PALIO ANO 2016 - Marca.: SKF	UNIDADE	4.00	180,000	720,00
00530	ROLAMENTO RODA - RANGER ANO 2013 - Marca.: SKF	UNIDADE	4.00	680,000	2.720,00
00550	SENSOR TEMPERATURA - PALIO ANO 2016 - Marca.: DS	UNIDADE	1.00	230,000	230,00
00551	SENSOR TEMPERATURA - RANGER ANO 2013 - Marca.: DS	UNIDADE	1.00	485,000	485,00
00552	SENSOR TEMPERATURA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Mar	UNIDADE	1.00	335,000	335,00
00553	ca.: DS SENSOR TEMPERATURA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: DS	UNIDADE	1.00	205,000	205,00
00554	SETOR DIREÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: TR	UNIDADE	1.00	1.830,000	1.830,00
00582	W VELA IGNIÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: NGK	UNIDADE	4.00	342,000	1.368,00
00584	VELA IGNIÇÃO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: NGK	UNIDADE	16.00	718,000	11.488,00
00585	VELA IGNIÇÃO - PALIO ANO 2016 - Marca.: NGK	UNIDADE	4.00	338,000	1.352,00
00586	VELA IGNIÇÃO - RANGER ANO 2013 - Marca.: NGK	UNIDADE	4.00	693,000	2.772,00
00587	PNEU 225/70/R16 - Marca.: MAGNUM Para veículo Renault Master 2021/2022	UNIDADE	20.00	1.680,000	33.600,00
00588	CÂMARA DE AR 225/70/R16 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	4.00	253,000	1.012,00
00589	RODA FERRO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: BR	UNIDADE	4.00	1.270,000	5.080,00
00610	W MOLA AMORTECEDOR - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marc	UNIDADE	4.00	925,000	3.700,00
00614	a.: COFAP BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021/2	UNIDADE	4.00	127,000	508,00
00615	022 - Marca.: AXIOS BIELETA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: NAKAT	UNIDADE	4.00	327,000	1.308,00
00616	A SETOR DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	2.00	3.699,000	7.398,00
00618	TRW CABO VELA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: NGK	UNIDADE	8.00	600,000	4.800,00
00619	VELA DE IGNIÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca	UNIDADE	8.00	290,000	2.320,00
00620	.: NGK BOBINA IGNIÇÃO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.	UNIDADE	2.00	429,000	858,00
00641	: NGK LÂMPADA SETA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	8.00	76,000	608,00
00642	HELLA RELE - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: DNI	UNIDADE	10.00	245,000	2.450,00
00643	PNEU 225/70/R16 - RENAULT KWID ANO 2021/2022 - Mar	UNIDADE	12.00	2.780,000	33.360,00
00644	ca.: MAGNUM PARABRISA - KWID 2021/2022 - Marca.: SEKURIT	UNIDADE	2.00	2.250,000	4.500,00
00645	PALHETA - RENAULT KWID ANO 2021/2022 - Marca.: CON	UNIDADE	10.00	113,000	1.130,00
00647	TINENTAL RODA DE FERRO ARO 16 - Marca.: RBW	UNIDADE	4.00	780,000	3.120,00
00648	Para veículo Renault Kwid ano 2021/2022 PARAFUSO RODA - KWID 2021/2022 - Marca.: ZM	UNIDADE	30.00	50,000	1.500,00
00649	DISCO FREIO - KWID 2021/2022 - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	8.00	600,000	4.800,00
00650	S PASTILHA FREIO TRASEIRA - RENAULT KWID ANO 2021/20	UNIDADE	12.00	217,000	2.604,00
00671	22 - Marca.: FRASLE BIELETA - KWID 2021/2022 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	8.00	198,000	1.584,00
00672	SETOR DIREÇÃO - KWID 2021/2022 - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	1.458,000	5.832,00
00673	JUNTA HOMOCINÉTICA - KWID 2021/2022 - Marca.: NAKA	UNIDADE	8.00	413,000	3.304,00
00674	TA CABO VELA - KWID 2021/2022 - Marca.: NGK	UNIDADE	12.00	408,000	4.896,00
00675	VELA IGNIÇÃO - RENAULT KWID ANO 2021/2022 - Marca.	UNIDADE	12.00	122,000	1.464,00
00676	: NGK BOBINA IGNIÇÃO - KWID 2021/2022 - Marca.: NGK	UNIDADE	4.00	558,000	2.232,00
00677	BUZINA - KWID 2021/2022 - Marca.: CARMO	UNIDADE	2.00	167,000	334,00
00678	BOMBA D'ÁGUA - KWID 2021/2022 - Marca.: URBA	UNIDADE	4.00	568,000	2.272,00
00679	ESCAPAMENTO - KWID 2021/2022 - Marca.: DM	UNIDADE	2.00	788,000	1.576,00

00680	COXIM MOTOR - KWID 2021/2022 - Marca.: JEPAFLEX	UNIDADE	4.00	238,000	952,00
00701	RODA DE FERRO ARO 16 - TORO ANO 2021/2022 - Marca.: BRW	UNIDADE	4.00	1.100,000	4.400,00
00702	PARABRISA DIANTEIRO - TORO ANO 2021/2022 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2.00	2.999,000	5.998,00
00703	PALHETA - TORO 2021/2022 - Marca.: CONTINENTAL Palheta do limpador de para-brisa, para o FIAT TORO ENDURENCE (2021/2022).	UNIDADE	10.00	194,000	1.940,00
00709	PINÇA FREIO - TORO 2021/2022 - Marca.: FRASLE Pinça Freio, para Fiat Toro Endurence (2021/2022).	UNIDADE	4.00	649,000	2.596,00
00732	CABO VELA - TORO 2021/2022 - Marca.: NGK	UNIDADE	8.00	413,000	3.304,00
00733	VELA IGNIÇÃO - TORO 2021/2022 - Marca.: NGK	UNIDADE	8.00	868,000	6.944,00
00735	BOMBA D'ÁGUA - TORO 2021/2022 - Marca.: URBA Bomba D'água para o FIAT TORO ENDURENCE (2021/2022).	UNIDADE	2.00	478,000	956,00
00736	ESCAPAMENTO - TORO 2021/2022 - Marca.: MASTRA Escapamento, para o Fiat Toro Endurence (2021/2022).	UNIDADE	2.00	4.487,000	8.974,00
00737	COXIM MOTOR - TORO 2021/2022 - Marca.: MOPAR	UNIDADE	4.00	496,000	1.984,00
00739	JUNTA MOTOR - TORO 2021/2022 - Marca.: MOPAR	UNIDADE	2.00	668,000	1.336,00
00740	CORRENTE DE COMANDO - TORO ANO 2021/2022 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	2.00	793,000	1.586,00
00753	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	6.319,000	25.276,00
00754	AMORTECEDOR TRASEIRO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	2.969,000	11.876,00
00763	BUCHA BALANÇA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4.00	780,000	3.120,00
00764	BUCHA AMORTECEDOR - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4.00	220,000	880,00
00765	BARRA AXIAL - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2.00	380,000	760,00
00766	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4.00	640,000	2.560,00
00767	BIELETA - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	700,000	2.800,00
00768	BOMBA HIDRAULICA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: URBA	UNIDADE	2.00	2.220,000	4.440,00
00769	BOMBA IGNIÇÃO - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: NGK	UNIDADE	2.00	1.899,000	3.798,00
00770	BOMBA D'ÁGUA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: URBA	UNIDADE	2.00	3.440,000	6.880,00
00781	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: CONTROI Compatível para o modelo caminhão furgão 416 - sprinter F42A/MERCEDES BENZ.	UNIDADE	2.00	660,000	1.320,00
00784	CHICOTE DA LANTERNA TRASEIRA - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: TC	UNIDADE	4.00	78,000	312,00
00791	COIFA CAIXA DIREÇÃO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	1.395,000	5.580,00
00792	CHAVE IGNIÇÃO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: NGK	UNIDADE	2.00	1.795,000	3.590,00
00793	CHAVE SETA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: NGK	UNIDADE	4.00	3.454,000	13.816,00
00794	CHAVE LUZ - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: NGK	UNIDADE	8.00	614,000	4.912,00
00795	DISCO FREIO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: HIPER F	UNIDADE	8.00	3.424,000	27.392,00
00796	ELETROVENTILADOR - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: HIPER F	UNIDADE	2.00	3.740,000	7.480,00
00797	ESCAPAMENTO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: FABOF	UNIDADE	2.00	8.884,000	17.768,00
00798	FUSÍVEL - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: DNI	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00799	FILTRO AR - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	1.900,000	19.000,00
00800	FILTRO ÓLEO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	414,000	4.140,00
00821	ÓLEO FREIO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: RADNAQ Óleo freio DOT4 - Galão contendo 1 litro.	UNIDADE	8.00	133,000	1.064,00
00822	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: FALKE Galão contendo 1 litro	UNIDADE	50.00	204,000	10.200,00
00823	ÓLEO HIDRAULICO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: FALKE Galão contendo 1 litro	UNIDADE	8.00	153,000	1.224,00
00824	PIVÔ DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	400,000	1.600,00
00825	PARABRISA DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: VLE	UNIDADE	2.00	6.000,000	12.000,00
00827	PARACHOQUE DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: DTS	UNIDADE	2.00	6.370,000	12.740,00
00828	PORTA ESCOVA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: UNIFAR	UNIDADE	2.00	145,000	290,00
00829	PARAFUSO RODA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: ZM	UNIDADE	20.00	29,000	580,00
00830	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	8.00	1.380,000	11.040,00
				VALOR TOTAL R\$	809.909,00

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **04 (quatro) dias úteis** como consta do Edital.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **013/2025-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **013/2025-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 11 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

HG SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 54.645.267/0001-65
BENEFICÁRIA